

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000033/2018 - 20/03/2019 - Processo Nº 018283/2018
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	24/04/2019
Tipo	ATA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000033/2018 (Fundo Municipal de Saúde), referente ao Processo nº 018283/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CAMAS HOSPITALARES, COLCHÕES, CAPAS, ANDADORES, COMADRE, ESCADAS, MULETAS, PAPAGAIO E TRAVESSEIROS) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Fica registrado que todas as empresas apresentaram documentos de habilitação, todavia AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA protocolou fora do prazo editalício, estando, portanto, inabilitada. Já empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA não apresentou o Anexo VII do edital e como foi declarada vencedora de item exclusivo de ME/EPP deveria comprovar sua condição de ME/EPP e não o fez, diante disso, fica declarada inabilitada. Habilitadas estão as empresas CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP; J.M.F COMERCIAL EIRELI e MG DE OLIVEIRA MILHORATO - ME, frisando somente que a empresa J.M.F COMERCIAL EIRELI deve acertar os valores do lote 03 no sistema da BLL, pois é o mesmo produto do lote 18, porém na cota de ampla participação. Por conseguinte, passou-se a análise do laudo encaminhado pela secretaria de saúde sendo: tiveram aprovados todas as amostras as empresas: CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, MG DE OLIVEIRA MILHORATO - ME e MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (que se encontra inabilitada). AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou amostra. Já empresa J.M.F COMERCIAL EIRELI teve somente os lotes 11 e 16 aprovados, os lotes 03 e 18 foram reprovados, em síntese por não suportarem o peso de 150 kg, conforme exige edital, mas sim 120 kg, cabeceira e peseira em material "parecido com plástico e não em tubo quadrado painel mdf revestido com cinta de aço inox nas bordas, conforme descrição da ANVISA, diante disso a comissão informa que as amostras dos lotes 03 e 18 não coadunam com a descrição do objeto. O lote 09 foi reprovado vez que a marca do produto não confere com a marca apresentada pela licitante na disputa de preço, ademais empresa não encaminhou amostra dos lotes 10 e 12. Diante do narrado ficam convocadas as subsequentes classificadas: MG DE OLIVEIRA MILHORATO - ME nos lotes 05, 09 e 17; CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP nos lotes 10 e 12, THE ONE REPRESENTAÇÕES EIRELI no lote 18; VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP no lote 03 e RPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA lote 08, sendo que somente os três últimos devem encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 13.10 do edital e TODAS devem encaminhar suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico № 000033/2018 - 20/03/2019 - Processo № 018283/2018
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	24/04/2019
Tipo	ATA

amostras, conforme item 10.1.4 do edital. Assim sendo, convocamos a (s) empresa (s) vencedora (s) para o envio dos documentos de habilitação de acordo com o prazo previsto nos itens 13.3 e 13.4 do edital. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos Pregoeiro

Danielle Fontana Sedano Apoio

Dinalva Costa C. da Silva Apoio

Rômulo Brandão Fernandes Apoio